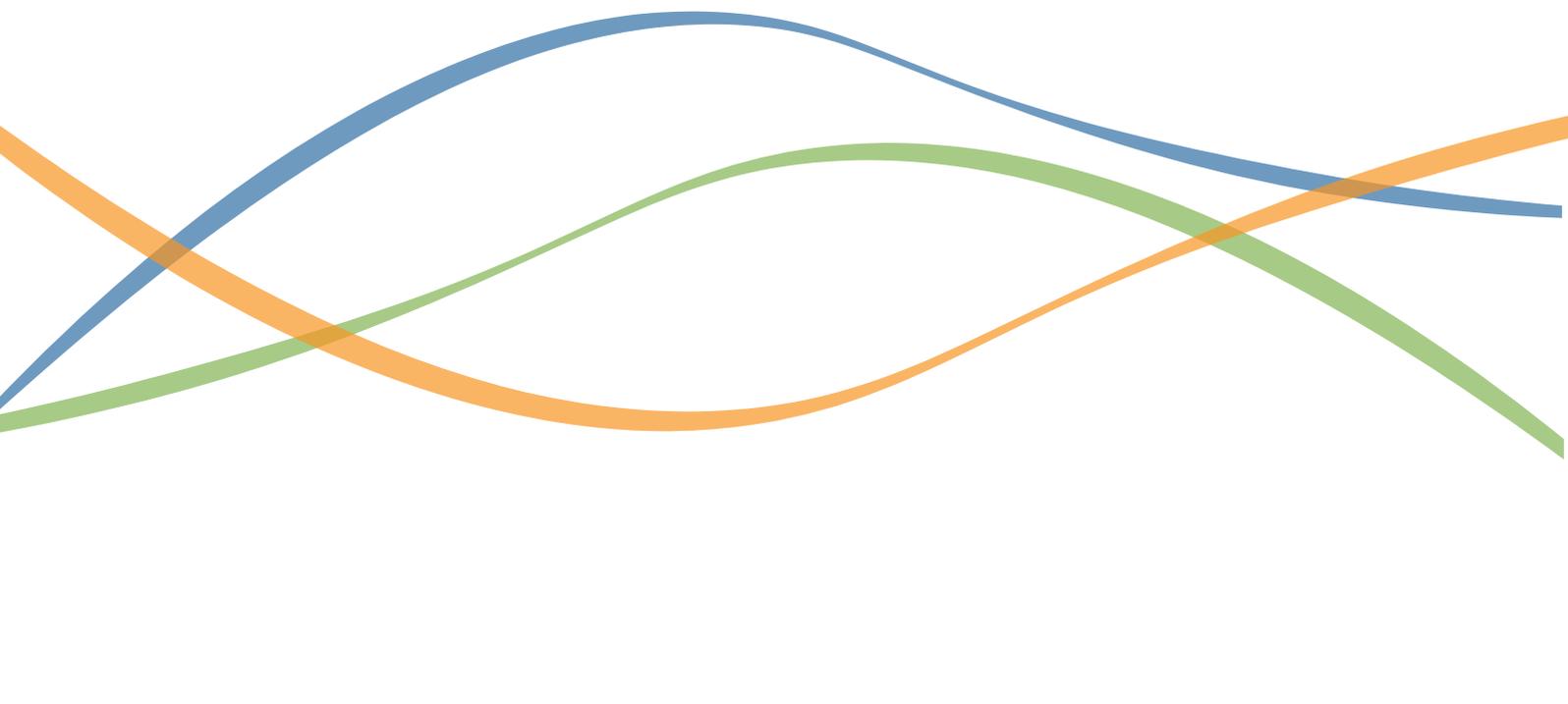


Manual de Reestruturação dos ID Níveis das Carreiras do Estado de Alagoas 2022

*Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio*



GOVERNADOR

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE – GOVERNADOR

JOSÉ WANDERLEY NETO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

JÉSSICA RENATA MOREIRA FERREIRA

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

RICARDA PONTUAL CALHEIROS

EQUIPE TÉCNICA

DANIELA MONTEIRO ALBUQUERQUE

JOYCE PATRICIA DA SILVA

RICARDO VENCESLAU BEZERRA

VALDIVINO CANDIDO TEIXEIRA JÚNIOR

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2. COMPOSIÇÃO DO ID NÍVEL.....	5
2.1 EXPLICANDO CADA DÍGITO.....	6
2.1.1 CARREIRAS.....	6
2.1.2 ESCOLARIDADE	7
2.1.3 REGIME.....	7
2.1.4 QUADRO	8
2.1.5 NÍVEL	8
2.1.6 CLASSE	9
2.1.7 CARGA HORÁRIA.....	9
3. EXPECTATIVAS.....	10
GLOSSÁRIO.....	11
ANEXO I –LESGISLAÇÃO DASCARREIRAS.....	12

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No período de 2021 e 2022, várias carreiras do Poder Executivo do Estado de Alagoas foram reestruturadas, contribuindo com a valorização dos servidores públicos pelos serviços que prestam à sociedade e incentivando a permanência e o desenvolvimento em suas carreiras.

A partir desse contexto, observou-se a necessidade de redefinir os códigos que identificam a posição funcional do servidor na folha de pagamento, o **ID Nível**, a fim de uniformizar suas regras de uso, com a inclusão das novas classificações funcionais advindas das reestruturações.

Este manual contém instruções quanto ao formato da nova estrutura de codificação do **ID Nível**, bem como as classificações dentro das carreiras elencadas no Quadro 1, para viabilizar o entendimento pelos servidores públicos e mapeamento de suas posições na folha de pagamento.

Ressalta-se que o parâmetro utilizado para construção da reestruturação do ID Nível não foi utilizado para algumas carreiras, elencadas no Quadro 2, em decorrência destas terem condições específicas em sua estrutura.

Quadro 1 - Carreiras que tiveram o ID Nível reestruturado

CARREIRAS
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
GESTOR PÚBLICO
AGENTE DE POLÍCIA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
POLÍCIA CIVIL – QUADRO EM EXTINÇÃO
POLICIAL PENAL
PERÍCIA OFICIAL
PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL

PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL
PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL
PROFISSIONAIS DE ECONOMIA
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP
MÉDICOS
MÉDICO VETERINÁRIO
PROCURADOR AUTÁRQUICO E ADVOGADO DE FUNDAÇÃO
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
MAGISTÉRIO SUPERIOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Quadro 2 - Carreiras que não tiveram ID Nível reestruturado

CARREIRAS
PROCURADOR DE ESTADO
APOIO TÉCNICO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DELEGADOS
MILITARES
GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2. COMPOSIÇÃO DO ID NÍVEL

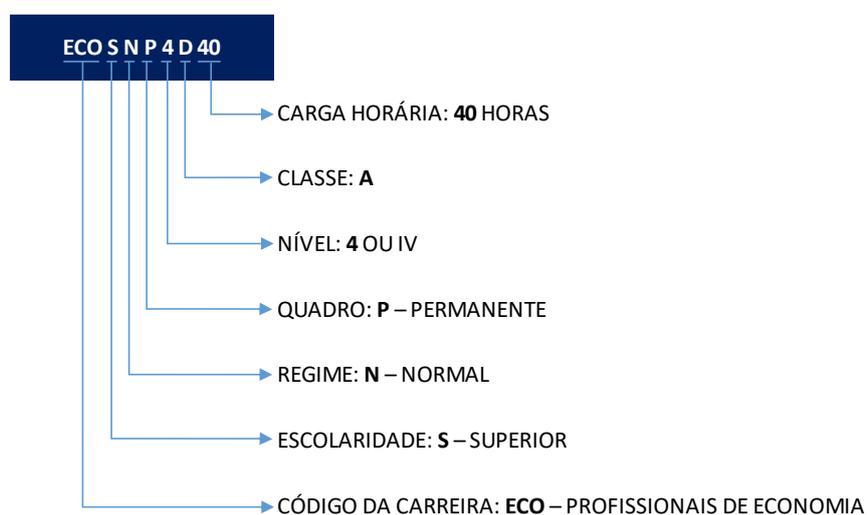
O ID Nível é a estrutura de codificação que representa a posição funcional do servidor no âmbito da estrutura de pagamento, bem como a sua respectiva remuneração. Este código é identificado no contracheque do servidor através do campo “10. Nível”.

O novo código traz em sua estrutura as informações da **carreira** em que o servidor se encontra, o nível de **escolaridade** de ingresso exigido pelo cargo, o **regime** de trabalho, o **quadro**, o **nível** de progressão vertical na carreira, a **classe** de progressão horizontal na carreira e a **carga horária**.

O Quadro 3 demonstra a disposição dos dígitos do ID nível, sendo composto por 10 (dez) caracteres, tomando como exemplo a estrutura de um servidor da carreira dos Profissionais de Economia.

Quadro 3 - Descrição e Exemplo do significado de cada dígito do ID Nível.

DÍGITO	1º AO 3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º AO 10º
SIGNIFICADO:	CÓDIGO DA CARREIRA	ESCOLARIDADE	REGIME	QUADRO	NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA
EXEMPLO: ECOSPD4D40	ECO	S	N	P	4	D	40



Para que possa ser identificado em qual ID Nível está enquadrado o servidor, serão indicadas, na seção 2.1, os quadros de codificação de cada elemento, com todas as suas possibilidades. Assim, através da junção dos códigos levantados em consulta, seguindo a ordem indicada no Quadro 3, será constituído o ID Nível.

2.1 EXPLICANDO CADA DÍGITO

Nesta seção, serão apresentadas as tabelas classificatórias que compõem os 10 (dez) dígitos da nova codificação, com todas carreiras que fazem parte da nova estrutura do ID Nível, que inclui todas as escolaridades, regimes, quadros, níveis, classes e cargas horárias existentes nas legislações dessas carreiras.

2.1.1 CARREIRAS

A codificação definida para as carreiras contém 3 (três) letras, que compõem os 3 (três) primeiros dígitos do código ID Nível. A carreira diz respeito à evolução funcional do servidor, desde as características do seu ingresso no serviço público e como ocorrerá sua progressão ao longo do seu exercício profissional, o que naturalmente também define sua respectiva remuneração. No Quadro 4 são apresentadas todas as carreiras que farão parte dessa reestruturação, com os códigos criados para cada uma delas, que servirão de identificação.

Quadro 4 – Relação das carreiras e seus respectivos códigos.

CARREIRA	CÓDIGO CARREIRA
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE	UTF
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE	UAF
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	UXF
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE	UTM
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	UAM
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	UXM
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	STF
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SAF
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SXF
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE	STM
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	SAM
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	SXM
PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR	PNE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	PNM
GESTOR PÚBLICO	GPU
AGENTE DE POLÍCIA	AGP
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESP
POLÍCIA CIVIL – QUADRO EM EXTINÇÃO	PCE
POLICIAL PENAL	POP
PERÍCIA OFICIAL – PAPILOSCOPISTA	PEP
PERÍCIA OFICIAL – PERITOS FORENSES	PEF
PERÍCIA OFICIAL –DEMAIS	POF
PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	ADE

PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL	ARS
PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER	DER
SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL	DTR
PROFISSIONAIS DE ECONOMIA	ECO
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PED
MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	MAG
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ENA
PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL	FAP
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA	IMA
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE	IPA
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL	ITR
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP	IZP
MÉDICOS	MED
MÉDICO VETERINÁRIO	MEV
PROCURADOR AUTÁRQUICO E ADVOGADO DE FUNDAÇÃO	PAA
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL	UNM
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL	UNE
MAGISTÉRIO SUPERIOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL	UCM

2.1.2 ESCOLARIDADE

A escolaridade é a segunda informação do ID Nível e está localizada no 4º dígito. Cabe destacar que não representa o atual nível escolar do servidor, mas sim àquele exigido para o ingresso no cargo. O Quadro 5 discrimina todas as escolaridades de ingresso das carreiras do Estado.

Quadro 5 – Relação das escolaridades e seus respectivos códigos.

ESCOLARIDADE	CÓDIGO ESCOLARIDADE
ELEMENTAR	E
MÉDIO	M
SUPERIOR	S

2.1.3 REGIME

O regime é a terceira informação do ID Nível e está localizada no 5º dígito. Diz respeito à localidade e regramentos específicos existentes dentre profissionais de mesma carreira e escolaridade expressos em lei. O Quadro 6 discrimina todos os regimes existentes nas carreiras do Estado.

Quadro 6 – Relação dos regimes e seus respectivos códigos.

REGIME	CÓDIGO REGIME
NORMAL	N
URGÊNCIA	U
EMERGÊNCIA	E
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	D

2.1.4 QUADRO

O quadro é a quarta informação do ID Nível e está localizada no 6º dígito. Corresponde à situação dos cargos conforme designado em lei. O Quadro 7 discrimina todos os quadros existentes nas carreiras do Estado.

Quadro 7 – Relação dos quadros e seus respectivos códigos.

QUADRO	CÓDIGO QUADRO
PERMANENTE	P
SUPLEMENTAR	S
ESPECIAL	E
EM EXTINÇÃO	X
JUDICIAL	J

2.1.5 NÍVEL

O nível é a quinta informação do ID Nível e está localizada no 7º dígito. Este corresponde à progressão vertical de carreira e ocorre devido ao desenvolvimento escolar do servidor. Dessa maneira, as carreiras estabelecem como nível inicial o necessário para ingresso no cargo em questão e estabelece patamares escolares superiores, concedendo reconhecimento e incentivo aos servidores que assim se capacitarem. O Quadro 8 discrimina todos os níveis existentes nas carreiras do Estado.

Quadro 8 – Relação dos níveis e seus respectivos códigos.

NÍVEL	CÓDIGO NÍVEL
BASE	0
I	1
II	2
III	3
IV	4
V	5

2.1.6 CLASSE

A classe é a sexta informação do ID Nível e está localizada no 8º dígito. Este corresponde à progressão horizontal na carreira e ocorre mediante critérios como avaliação funcional, qualificação e tempo de serviço no cargo. O Quadro 9 discrimina todos os níveis existentes nas carreiras do Estado.

Quadro 9 – Relação das classes e seus respectivos códigos.

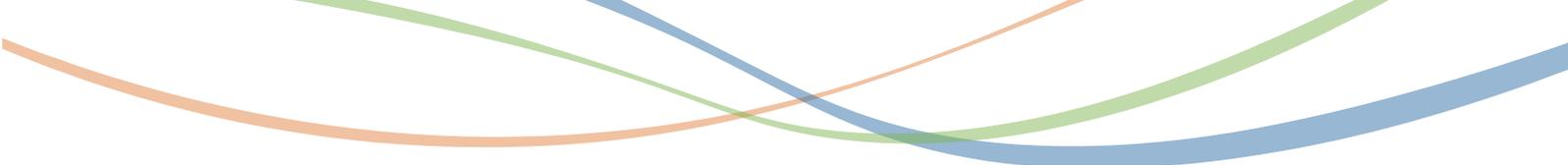
CLASSE	CÓDIGO CLASSE
A	A
B	B
C	C
D	D
E	E
F	F
G	G
H	H
I	I

2.1.7 CARGA HORÁRIA

A carga horária é a sétima e última informação do ID Nível e está localizada no 9º e 10º dígitos. Corresponde ao tempo que o servidor semanalmente deverá exercer a sua atividade profissional. O Quadro 10 discrimina todos os níveis existentes nas carreiras do Estado.

Quadro 10 – Relação das cargas horárias e seus respectivos códigos.

CARGA HORÁRIA	CÓDIGO CARGA HORÁRIA
20 HORAS SEMANAIS	20
24 HORAS SEMANAIS	24
25 HORAS SEMANAIS	25
30 HORAS SEMANAIS	30
40 HORAS SEMANAIS	40



3. EXPECTATIVAS

É com grande entusiasmo que se implanta este novo formato de ID Nível. A sua amplitude e aplicabilidade atuarão como um informativo ao servidor de como está situado em sua carreira. Dessa forma, este manual facilitará a verificação da situação do servidor ante a folha de pagamento, e o incentivará a conhecer melhor outros aspectos de sua carreira, auxiliando no cumprimento das políticas de Estado relacionadas à gestão de pessoas.

Ainda como impacto dessa melhoria na gestão de dados, os setores de recursos humanos agora contam com um sistema identificador de carreira otimizado, proporcionando aumento da eficiência, reduzindo falhas técnicas e promovendo celeridade nos processos que integram a vida funcional do servidor.

Por fim, aos gestores de recursos humanos do Estado, será proporcionada uma ferramenta que simplificará a obtenção e interpretação de informações acerca do corpo técnico.

GLOSSÁRIO

Cargo Público: lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e remuneração correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

Servidor: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, subsídio e vantagens previstas em lei;

Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

Classe: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional horizontal estabelecendo a dispersão entre os maiores e menores vencimentos;

Nível: divisão da Carreira segundo a qualificação e/ou escolaridade, exigido para a progressão funcional vertical;

Titulação/Escolaridade: diz respeito ao Nível de formação e aos títulos acadêmicos conferidos à pessoa do servidor, que o qualificam para o cargo, além de constituir componente para a progressão do servidor público;

Qualificação: é o conjunto de ações educativas que qualificam o servidor para o desenvolvimento profissional com vistas ao alcance dos objetivos do Órgão público para melhoria do serviço público.

ANEXO I - LEGISLAÇÕES DAS CARREIRAS

Quadro 11 – Legislações das carreiras que tiveram o ID Nível reestruturado

CARREIRA	LEGISLAÇÃO
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
UNCISAL – TÉCNICO SUPERIOR EM APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
UNCISAL – ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
UNCISAL – AUXILIAR EM SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.638, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – TÉCNICO SUPERIOR DE APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SESAU – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE	LEI Nº 8.633, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR	LEI Nº 8.636, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	LEI Nº 8.635, DE 28 DE MARÇO DE 2022
GESTOR PÚBLICO	LEI Nº 8.637, DE 28 DE MARÇO DE 2022
AGENTE DE POLÍCIA	LEI Nº 7.602, DE 03 DE ABRIL DE 2014
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	LEI Nº 7.602, DE 03 DE ABRIL DE 2014
POLÍCIA CIVIL – QUADRO EM EXTINÇÃO	LEI Nº 7.602, DE 03 DE ABRIL DE 2014
POLICIAL PENAL	LEI Nº 8.650, DE 31 DE MARÇO DE 2022
PERÍCIA OFICIAL – PAPILOSCOPISTA	LEI Nº 8.275, DE 9 DE JULHO DE 2020
PERÍCIA OFICIAL – PERITOS FORENSES	LEI Nº 8.275, DE 9 DE JULHO DE 2020
PERÍCIA OFICIAL –DEMAIS	LEI Nº 8.275, DE 9 DE JULHO DE 2020
PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - ADEAL	LEI Nº 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL	LEI Nº 8.648, DE 31 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER	LEI Nº 8.631, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL	LEI Nº 7.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
PROFISSIONAIS DE ECONOMIA	LEI Nº 8.624, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	LEI Nº 8.533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	LEI Nº 8.627, DE 28 DE MARÇO DE 2022
	LEI Nº 8.533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	LEI Nº 8.632, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL	LEI Nº 8.626, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA	LEI Nº 8.625, DE 28 DE MARÇO DE 2022
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE	LEI Nº 8.629, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL	LEI Nº 8.630, DE 28 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP	LEI Nº 8.628, DE 28 DE MARÇO DE 2022
MÉDICOS	LEI Nº 8.634, DE 28 DE MARÇO DE 2022
MÉDICO VETERINÁRIO	LEI Nº 6.717, DE 4 DE ABRIL DE 2006
PROCURADOR AUTÁRQUICO E ADVOGADO DE FUNDAÇÃO	LEI Nº 6.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL	LEI Nº 8.647, DE 31 DE MARÇO DE 2022
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL	LEI Nº 8.647, DE 31 DE MARÇO DE 2022
MAGISTÉRIO SUPERIOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL	LEI Nº 8.623, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Quadro 12 – Legislações das carreiras que não tiveram ID Nível reestruturado

CARREIRAS	LEGISLAÇÃO
PROCURADOR DE ESTADO	LEI COMPLEMENTAR N° 23, DE 03 DE JULHO DE 2002
APOIO TÉCNICO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	LEI N° 8.646, DE 31 DE MARÇO DE 2022
DELEGADOS	LEI N° 8.641, DE 28 DE MARÇO DE 2022
MILITARES	LEI N° 7.580, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014
CARREIRAS DA SEFAZ	LEI N° 8.640, DE 28 DE MARÇO DE 2022